



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus* Camboriú

RETIFICAÇÃO 1, de 25 de OUTUBRO DE 2018,
do EDITAL Nº 036/GDG/IFC-CAM/2018

O Diretor-Geral do Instituto Federal Catarinense – *Campus* Camboriú, no uso de suas atribuições legais, torna pública a RETIFICAÇÃO 1 do EDITAL Nº 036/GDG/IFC-CAM/2018, referente à abertura de inscrições para seleção e apoio a Atividades de Extensão do Instituto Federal Catarinense - *Campus* Camboriú.

Onde se Lê:

~~14.2.~~ Na análise inicial da documentação e das Atividades de Extensão serão desclassificadas e definitivamente excluídas, as solicitações que:

- a) Não estiverem em conformidade com este Edital;
- b) Estiverem com documentação incompleta;
- c) Seus coordenadores estiverem inadimplentes com a Coordenação de Extensão do campus.

~~14.3.~~ Todas as Atividades de Extensão, satisfeitas as exigências descritas acima, serão avaliadas pelo mérito técnico.

~~14.4.~~ Caso algum membro do Comext (Comitê de Extensão do *Campus* Camboriú) participe da equipe de Atividade de Extensão submetida a esse edital, o mesmo não participará como avaliador de seu próprio projeto.

~~14.5.~~ Os itens de avaliação do mérito técnico das Atividades de Extensão serão baseados nos critérios avaliativos descritos abaixo, com suas respectivas pontuações máximas e terão caráter classificatório:

Leia-se:

14.3. Na análise inicial da documentação e das Atividades de Extensão serão desclassificadas e definitivamente excluídas, as solicitações que:

- d) Não estiverem em conformidade com este Edital;
- e) Estiverem com documentação incompleta;
- f) Seus coordenadores estiverem inadimplentes com a Coordenação de Extensão do campus.

14.4. Todas as Atividades de Extensão, satisfeitas as exigências descritas acima, serão avaliadas pelo mérito técnico.

14.5. Caso algum membro do Comext (Comitê de Extensão do *Campus* Camboriú) participe da equipe de Atividade de Extensão submetida a esse edital, o mesmo não participará como avaliador de seu próprio projeto.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

14.6. Os itens de avaliação do mérito técnico das Atividades de Extensão serão baseados nos critérios avaliativos descritos abaixo, com suas respectivas pontuações máximas e terão caráter classificatório:

Onde se Lê:

~~15.6.~~ Conforme Art. 28, inciso V da Resolução 001/2012 – Consuper, que regulamenta o programa para concessão de bolsas de iniciação científica e Extensão do IFC, “a substituição do bolsista poderá ser realizada até 3 (três) meses antes do final do período de duração da bolsa”.

Parágrafo Único: Em caso de substituição, o novo bolsista, a ser escolhido pelo coordenador da Atividade de Extensão, deverá preencher todos os requisitos e obrigações constantes do presente Edital, além de dar continuidade ao Plano de Trabalho entregue por ocasião da inscrição. O coordenador deve entregar preenchido o formulário para substituição do bolsista (Anexo XIII), assim como os demais documentos exigidos.

~~15.2.~~ Em caso de desistência de orientação da Atividade de Extensão contemplada com bolsa (Resolução 001/2012-Conselho Superior), comunicada oficialmente pelo coordenador até 30 dias do início da bolsa, será contemplada a próxima Atividade aprovada, inscrito para bolsas de mesma modalidade, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

Parágrafo Único: Se houver a desistência de orientação do projeto, após 30 dias, haverá o cancelamento da Bolsa e o encerramento da Atividade, mediante entrega das justificativas formais, bem como do relatório das ações realizadas.

~~15.3.~~ Caberá ao coordenador da Atividade de Extensão a verificação de regularidade do discente participante do seu projeto, em relação ao comprometimento com as ações propostas, frequência e comportamento, obrigando-se a informar à coordenação de extensão quaisquer ocorrências.

~~15.4.~~ Em caso de substituição de coordenador do projeto, o coordenador a ser substituído deve enviar memorando eletrônico ao presidente do Comitê de Extensão informando a substituição.

~~15.5.~~ Só poderá haver desistência do projeto aprovado neste edital caso o proponente apresente para o Comitê de Extensão do Campus Camboriú uma justificativa enviada por memorando eletrônico ao presidente do Comitê de Extensão, ficando a cargo do comitê julgar os trâmites legais.

Leia-se:

15.2. Conforme Art. 28, inciso V da Resolução 001/2012 – Consuper, que regulamenta o programa para concessão de bolsas de iniciação científica e



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense – *Campus Camboriú*

Extensão do IFC, “a substituição do bolsista poderá ser realizada até 3 (três) meses antes do final do período de duração da bolsa”.

Parágrafo Único: Em caso de substituição, o novo bolsista, a ser escolhido pelo coordenador da Atividade de Extensão, deverá preencher todos os requisitos e obrigações constantes do presente Edital, além de dar continuidade ao Plano de Trabalho entregue por ocasião da inscrição. O coordenador deve entregar preenchido o formulário para substituição do bolsista (Anexo XIII), assim como os demais documentos exigidos.

15.3. Em caso de desistência de orientação da Atividade de Extensão contemplada com bolsa (Resolução 001/2012-Conselho Superior), comunicada oficialmente pelo coordenador até 30 dias do início da bolsa, será contemplada a próxima Atividade aprovada, inscrito para bolsas de mesma modalidade, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

Parágrafo Único: Se houver a desistência de orientação do projeto, após 30 dias, haverá o cancelamento da Bolsa e o encerramento da Atividade, mediante entrega das justificativas formais, bem como do relatório das ações realizadas.

15.4. Caberá ao coordenador da Atividade de Extensão a verificação de regularidade do discente participante do seu projeto, em relação ao comprometimento com as ações propostas, frequência e comportamento, obrigando-se a informar à coordenação de extensão quaisquer ocorrências.

15.5. Em caso de substituição de coordenador do projeto, o coordenador a ser substituído deve enviar memorando eletrônico ao presidente do Comitê de Extensão informando a substituição.

15.6. Só poderá haver desistência do projeto aprovado neste edital caso o proponente apresente para o Comitê de Extensão do Campus Camboriú uma justificativa enviada por memorando eletrônico ao presidente do Comitê de Extensão, ficando a cargo do comitê julgar os trâmites legais.

Publique-se.

ROGÉRIO LUÍS KERBER
Diretor-Geral
IFC - *Campus Camboriú*
Portaria nº 291 de 26/01/2016
DOU nº18, de 27/01/2016